

EDITAL PRRI Nº 02/2016 - CHAMADA UNIFAFIBE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL FÓRMULA SANTANDER UNIVERSIDADES EDIÇÃO 2016

I. DA CHAMADA

A Pró-Reitora de Relações Institucionais do Centro Universitário UNIFAFIBE, Prof.^a Me. Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de 01 (uma) Bolsa Fórmula Santander, para o ano de 2017, a alunos de graduação e pós-graduação, proveniente da parceria entre o UNIFAFIBE e o SANTANDER UNIVERSIDADES.

II. DA VIABILIDADE

A viabilidade de participação no intercâmbio será decidida de acordo com as áreas de conhecimento de cada Instituição Internacional parceira, bem como das vagas disponibilizadas pelas mesmas.

III. DA DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO

O estudante selecionado para a participação no intercâmbio integrará o corpo discente da Instituição recebedora, no decorrer do ano de 2017, por um semestre letivo.

IV. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

1. Todo candidato deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional, brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander;
2. O estudante que pretende se candidatar a uma bolsa Fórmula Santander deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou de pós-graduação do UNIFAFIBE, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente também, durante todo o período de realização do programa;
3. O estudante que pretenda se candidatar deverá ter, média igual ou superior a 7,5 (sete e meio), em cada disciplina e não ter exames e dependências em seu Histórico Escolar;

4. O estudante deverá apresentar elevado conhecimento (comprovado) no idioma local do país da Instituição de Ensino Superior para a qual se deslocará para melhor aproveitamento do PROGRAMA;
5. Apresentar preferencialmente condições socioeconômicas desfavoráveis, comprovadas e validadas pelo UNIFAFIBE;
 - 5.1. Será considerado candidato com condições socioeconômicas desfavoráveis aquele que atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) renda familiar de até 03 (três) salários mínimos por pessoa;
 - b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola privada com bolsa integral ou parcial da instituição;
 - c) que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola pública e parcialmente em escola privada com bolsa integral ou parcial da instituição ou
 - d) que possua bolsa integral ou parcial junto ao UNIFAFIBE.
6. O aluno deverá ter conta corrente ativa no SANTANDER quando do envio do Termo de Indicação;
 - 6.1. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
7. O estudante deverá estar rigorosamente em dia com as mensalidades escolares;
8. Não ser aluno do primeiro e nem do último ano do respectivo curso de graduação no UNIFAFIBE;
9. Realizar a sua inscrição, no portal abaixo, **até o dia 20 de setembro de 2016:**
<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/formula-santander.aspx>

Parágrafo Único

O aluno que não realizar o referido cadastro no endereço eletrônico mencionado no item 9, até o prazo estipulado pelo Santander, estará automaticamente desclassificado, não podendo participar do Processo Seletivo constante deste Edital.

V. DA INSCRIÇÃO

1. Após a realização da inscrição, conforme especificado no item 9 dos Requisitos para Candidatura, o estudante deverá entregar na Pró-Reitoria de Relações Institucionais, até o dia 21/9/2016 os documentos abaixo, em envelope lacrado e por fora identificado com (nome/endereço completo/ e-mail /telefone/ curso):
 - 1.1. Currículo Lattes atualizado
 - 1.2. A ficha de inscrição preenchida no endereço eletrônico do Santander
<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/formula-santander.aspx>
 - 1.3. Carta de intenções do candidato a intercâmbio, escrita de próprio punho, informando as razões pelas quais se candidata ao programa de intercâmbio, indicando pelo menos três instituições de destino, constantes no portal
<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/formula-santander.aspx>
 - 1.4. Cópia simples do Histórico Escolar, até o último semestre cursado, vistado pela Coordenadoria de Cursos.
 - 1.5. Comprovantes de participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria ou quaisquer outras atividades acadêmicas que sejam consideradas relevantes pelo candidato.
 - 1.6. Comprovante de uma conta bancária Santander- Modalidade Universitária, de titularidade do candidato.
 - 1.7. Comprovante de conhecimento no idioma local do país da instituição de ensino superior para qual se deslocará.
 - 1.8. Comprovante de adimplência com as mensalidades escolares.

VI. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES

1. A seleção será feita por uma Comissão Institucional de Avaliação das Candidaturas a Bolsas Fórmula Santander, a ser nomeada pela Reitoria do Centro Universitário UNIFAFIBE.
2. Se atendido todos os requisitos constantes nos itens IV e V, os critérios de avaliação serão:
 - 2.1. Análise do Currículo do candidato;
 - 2.2. Análise do fiel cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa “Bolsas Fórmula para estudantes de Graduação e Pós-Graduação – Santander Universidades –Edição 2016”;
 - 2.3. Análise do Histórico Escolar, que deverá apontar nota igual ou superior a 7,5 (sete e meio) em cada disciplina e não apontar exames, dependências;

- 2.4. Análise do formulário de inscrição preenchido no link do Santander, impresso e anexado aos documentos do candidato;
- 2.5. Participação em projetos de iniciação científica e monitoria;
- 2.6. Participação em projetos de extensão e ação comunitária.
- 2.7. Melhor resultado nos critérios elencados anteriormente com anuência de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros que compõem a Comissão Institucional de Avaliação das Candidaturas à Bolsa Fórmula Santander;
- 2.8. No caso de empate, será considerada a participação em projetos de monitoria.
- 2.9. Se persistir o empate, o critério decisivo será em favor do aluno que obteve a maior média aferida pela análise do Histórico Escolar.

OBS: O discente poderá ser requisitado para entrevista, antes da divulgação do resultado.

VII – DOS PRAZOS

1. Dia 20/9/2016 – Prazo final para as inscrições no portal SANTANDER
2. Dia 21/9/2016 - Data limite para a entrega dos documentos ao item V, de 2.1 a 2.9
3. Dia 26/9/2016 – Divulgação do aluno aprovado.
4. Dia 27/9/2016 – Reunião com o aluno selecionado, na sala da Pró-Reitoria de Relações Institucionais, para assinatura do Termo de Adesão.
5. Viagem: agendamento institucional a partir do 1º semestre letivo de 2017

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado do processo de seleção será divulgado na página do UNIFAFIBE (www.unifafibe.com.br) até o dia 26.9.2016
2. O participante, uma vez selecionado pelo UNIFAFIBE, deverá assinar o TERMO DE ADESÃO e CONCORDÂNCIA constantes no documento “Princípios Gerais do Programa Fórmula de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades – Edição 2016, até o dia 27-9-2016.

IX- DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ESTUDANTE APROVADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA FÓRMULA DE BOLSAS MOBILIDADE INTERNACIONAL SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2016, OBJETO DESTE EDITAL:

1. Atender ao Artigo 4º da Resolução CONSEPE Nº 28/2016, de 16 de fevereiro em seus incisos:

- I. Entrar em contato com a Coordenadoria de Curso para a escolha da IES, motivo de intercâmbio;
 - II. Participar de reuniões junto à Pró-Reitoria de Relações Institucionais para a ciência dos trâmites legais e necessários à efetivação do intercâmbio;
 - III. Assinar documento de ciência de sua condição acadêmica, mediante a mobilidade estudantil;
 - IV. Entregar à Pró-Reitoria de Relações Institucionais, antes da viagem, cópias de documentos pessoais, passaporte, seguro de vida e de saúde e acidentes pessoais, passagem de ida e volta.
 - V. Protocolar, junto à Pró-Reitoria de Relações Institucionais, requerimento solicitando suspensão de pagamento da mensalidade escolar do UNIFAFIBE, durante o semestre em que estiver em intercâmbio.
 - VI. Protocolar, em seu retorno à Instituição de origem, junto à Pró-Reitoria de Relações Institucionais, requerimento de aproveitamento de estudos, no Centro Universitário UNIFAFIBE, anexando a documentação oficial comprobatória dos estudos e atividades realizadas, emitida pela Instituição Internacional parceira;
 - VII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de viagem, estadia e demais dispêndios financeiros decorrentes do intercâmbio.
-
2. Assinar obrigatória e previamente à sua viagem o competente “Termo de Adesão” e concordar com as disposições constantes no documento “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Fórmula Santander Universidades” disponibilizado à consulta, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais;
 3. Respeitar as normas da Instituição internacional recebedora e demais diretrizes expressas nos documentos institucionais da IES;
 4. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas conhecer no país de destino;
 5. Acatar a determinação de que sua presença nas atividades da Instituição internacional recebedora será regida por controle de presença e participação.

X. DAS BOLSAS

1. O SANTANDER será responsável pelo pagamento equivalente em Reais do valor R\$ 21.176,00 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais) correspondente a € 5.000,00 (cinco mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** – 09/5/2016, para a bolsa-auxílio concedida ao estudante selecionado pelo presente Edital
2. O valor correspondente à bolsa-auxílio será repassado, a partir de janeiro de 2017, ao estudante selecionado, o qual deverá ter uma conta ativa no SANTANDER - Modalidade Universitária, de sua titularidade.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas, interpretações e esclarecimentos sobre esta Chamada e este Programa ficam a cargo da Pró-Reitoria de Relações Institucionais do UNIFAFIBE.

Bebedouro, 14 de junho de 2016

Prof.^a Me. Maria de Lurdes Contro Souza Pinto
Pró-Reitora de Relações Institucionais